



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 571/2022

EMENTA: Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Vertente do Lério, Distrito (Sede) e denominação de Bairros, sobre o Perímetro da Vila Gambá e seu Distrito, sobre o Perímetro da Vila Tambor e seu Distrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam delimitados, o novo Perímetro Urbano da Cidade de Vertente do Lério, seu Distrito (Sede) e as denominações dos seus 03 bairros, delimitação do Perímetro da Vila Gambá e seu Distrito; delimitação do Perímetro da Vila Tambor e seu Distrito, conforme descrições a seguir:

I – PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERTENTE DO LÉRIO:

PONTO INICIAL E FINAL: Marco 1, localizado na PE – 106 na bifurcação com a estrada para o Sítio Balança, por trás da Arena Ferrugem, no ponto de coordenadas UTM 184.723mE e 9.139.806mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma reta ao Marco – 2, localizado na estrada Vertente do Lério/Sítio Pá Virada na bifurcação com a estrada para a localidade de Cajá de França, no ponto de coordenadas UTM 186.073mE e 9.140.683mS; daí por uma reta ao Marco – 3, localizado no cruzamento do Riacho Sem Denominação, com a estrada de acesso a casa do Sr. Bibiu de França (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 187.566mE e 9.138.464mS; daí por uma reta ao Marco – 4, localizado na margem esquerda da PE-106, sentido Vertente do Lério, no início da estrada de acesso ao açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 187.102mE e 9.136.927mS; daí segue pela estrada de acesso ao açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, ao Marco 5, localizado na Montante do açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 186.736mE e 9.136.682mS; daí por outra reta para o Marco 6, localizado na casa da Sra. Raimunda de Otaviano (inclusive) no Sítio Lajes, no ponto de coordenadas UTM 186.467mE e 9.137.412mS; daí por uma reta até encontrar a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, segue por esta até



GABINETE DO PREFEITO

ao **Marco 7**, localizado no cruzamento dessa linha com a Estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, no ponto de coordenadas UTM 184.536mE e 9.138.905mS; daí por uma reta ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando assim o Perímetro Urbano da cidade de Vertente do Lério.

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

II - DISTRITO DE VERTENTE DO LÉRIO (SEDE):

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1**, localizado na localidade Jardim no Limite Interestadual PE/PB nas proximidades da Escola Municipal Suzana Maria Saraiva (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 188.676mE e 9.142.367mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue pela estrada da localidade Jardim até a localidade de Cajá de França, onde se encontra o **Marco 2** no ponto de coordenadas UTM 188.862mE e 9.139.903mS; daí segue pela estrada Cajá de França/Vila Gambá até o cruzamento com o Riacho Cajá de França, onde se encontra o **Marco 3** no ponto de coordenadas UTM 189.129mE e 9.139.498mS; desce pelo leito do Riacho Cajá de França até a sua foz no Rio Caiá, onde se encontra o **Marco 4**, no ponto de coordenadas UTM 189.092mE e 9.135.810mS; sobe pelo leito do Rio Caiá até o seu cruzamento com a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim, onde se encontra o **Marco 5**, no ponto de coordenada UTM 188.886mE e 9.135.694mS; segue pelo Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim, Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá e Perímetro Urbano de Vertente do Lério até encontrar o **Marco 6**, localizado no cruzamento do Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá com a estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, no ponto de coordenadas UTM 184.529mE e 9.138.938mS; segue pelo Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá até encontrar o Limite Interestadual PE/PB, segue por este Limite Interestadual PE/PB até o **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando assim a área territorial do Distrito Vertente do Lério (Sede).

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

III – BAIRRO ALTO DA FÉ

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 2** localizado na estrada Vertente do Lério/ Sítio Pá Virada, na bifurcação com a estrada para a localidade Cajá de França, no ponto de coordenadas UTM 186.062mE e 9.140.676mS.



GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue pela linha do Perímetro Urbano até confrontar com o prolongamento da Rua Idelfonso J. de Sales; Rua Idelfonso J. de Sales até a Rua Cesarino Pereira da Silva; Rua Cesarino Pereira da Silva até encontrar com Travessa da Aurora; Travessa da Aurora até a Estrada Vertente do Lério/Sítio Pá Virada; Estrada Vertente do Lério/Sítio Pá Virada até ao **Marco – 2**, Ponto Inicial e Final, fechando assim, o Perímetro do Bairro Alto da Fé.

Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

IV – BAIRRO CENTRO

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 1**, localizado na PE – 106 na bifurcação com a estrada para o Sítio Balança, por trás da Arena Ferrugem, no ponto de coordenadas UTM 184.723mE e 9.139.806mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue pela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 2**, localizado na estrada Vertente do Lério/ Sítio Pá Virada, na bifurcação com a estrada para a localidade Cajá de França, no ponto de coordenadas UTM 186.062mE e 9.140.676mS; daí segue pela estrada Sítio Pá Virada/Vertente do Lério, até encontrar com a Travessa Aurora; Travessa Aurora até a Rua Cesarino Pereira da Silva ; Rua Cesarino Pereira da Silva até encontrar com a Rua Idelfonso J. de Sales; Rua Idelfonso J. de Sales, segue pelo seu prolongamento até a linha do Perímetro Urbano , segue a linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 3**, localizado no cruzamento do Riacho Sem Denominação com a estrada de acesso a casa do Sr. Bibiu de França (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 187.566mE e 9.138.464mS.; daí sobe pelo Riacho Sem Denominação até confrontar com a Rua Joaquim Távora; daí por uma reta até o prolongamento da Rua Clóvis José de Lima (Estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá), na bifurcação para a extração de minério no Sítio Alto Vermelho; daí por uma reta ao **Marco – 1** Ponto Inicial e Final, fechando assim, o Perímetro do Bairro Centro.
Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

V – BAIRRO LAJES

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 1** localizado na PE – 106 na bifurcação com estrada para o Sítio Balança, por trás da Arena Ferrugem, no ponto de coordenadas UTM 184.723mE e 9.139.806mS.



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma reta até o prolongamento da Rua Clóvis José de Lima (estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá), na bifurcação para estrada de extração de minério no Sítio Alto Vermelho; daí por uma reta até a Rua Joaquim Távora, no confronto com o Riacho Sem Denominação; desce pelo Riacho Sem Denominação até ao **Marco – 3**, localizado no cruzamento desse Riacho Sem Denominação com a estrada de acesso a casa do Sr. Bibiu de França (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 187.566mE e 9.138.464mS.; daí segue pela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 4**, localizado na margem esquerda PE – 106, sentido Vertente do Lério, início da estrada de acesso ao açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 187.102mE e 9.136,927mS; daí segue pela estrada de acesso ao açude do Governo, limite do Perímetro Urbano até ao **Marco – 5**, localizado na Montante do açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 186.736mE e 9.136.682mS; daí segue pelo limite do Perímetro Urbano até ao **Marco – 6**, localizado na casa da Sra. Raimunda de Otaviano (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 186.467mE e 9.137.412mS; daí segue ela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 7**, localizado no cruzamento do Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, com a estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, no ponto de coordenadas UTM 184.536mE e 9.138.905mS; daí pela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 1** Ponto Inicial e Final, fechando assim o Perímetro do Bairro Lajes.

Observação Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

VI – PERÍMETRO URBANO DA VILA GAMBÁ

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1** localizado após a bifurcação, defronte a casa do Sr. Cleiton (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 190.505mE e 9.139.565mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma linha reta até ao **Marco 2**, localizado no Riacho sem Denominação na propriedade do Sr. Renato “Prefeito do Município”, no ponto de coordenadas UTM 190.896mE e 9.139.382mS; daí por uma outra reta ao **Marco 3**, localizado na ponte sob o Riacho Capim na estrada Vila Gambá/Vila Tambor, no ponto de coordenada UTM 191.357mE e 9.138.576mS; daí por uma linha reta ao **Marco 4**, localizado na 2ª curva da estrada vicinal, logo após a casa Rancho das Flores (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 190.565mE e 9.138.626.mS; daí por uma linha reta até ao **Marco 5**, localizado estrada Vila Gambá/Localidade Cajá de França, na bifurcação com a estrada para a Localidade Jardim, no ponto de coordenadas UTM 189.875mE e 9.139.471mS; daí por uma reta ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando o Perímetro Urbano da Vila Gambá.



GABINETE DO PREFEITO

Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

VII – DISTRITO DE GAMBÁ

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1** – localizado na nascente do Riacho Capim na Localidade de Mata Virgem, no ponto de coordenadas UTM 191.028mE e 9.143.135mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, desce pelo leito do Riacho Capim até a sua foz no Rio Caiá, Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim, onde se encontra o **Marco - 2**, no ponto de coordenadas UTM 191.017mE e 9.136.351mS; daí segue o Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim até ao **Marco 3**, localizado no cruzamento do Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim com o Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 188.886mE e 9.135.694mS; daí desce pelo leito do Rio Caiá até encontrar o **Marco 4**, localizado na foz do Riacho Cajá de França no Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 189.092mE e 9.135.810mS; daí sobe pelo leito do Riacho Cajá de França até o seu cruzamento com a estrada Vila Gambá/Localidade Cajá de França, onde se encontra o **Marco 5**, no ponto de coordenadas UTM 189.129mE e 9.139.498mS; segue pela estrada Vila Gambá até a Localidade Cajá de França, onde se encontra o **Marco 6**, no ponto de coordenadas UTM 188.862mE e 9.139.903mS; daí sobe pela estrada Cajá de França/Localidade Jardim até o Limite Interestadual PE/PB nas proximidades da Escola Municipal Suzana Maria. Saraiva,- (exclusiva), onde se encontra o **Marco – 7**, no ponto de coordenadas UTM 188.676mE e 9.142.367mS; daí segue o Limite Interestadual PE/PB até ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando a área territorial do Distrito de Gambá.

Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

VIII – PERÍMETRO URBANO DA VILA TAMBOR.

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1** – localizado na estrada Vila Tambor/Vila Gambá, defronte ao poste de energia elétrica Nº RO73484, no ponto de coordenadas UTM 192.805mE e 9.137.166mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma reta ao **Marco – 2**, localizado no portão da Chácara Santana (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 193.337mE e 9.137.283mS; daí por uma outra reta ao **Marco – 3**, localizado na Montante de um açude, no ponto de coordenadas UTM 193.954mE e 9.136.846mS; daí pela estrada de acesso ao açude, onde



GABINETE DO PREFEITO

se encontra o **Marco – 4**, no ponto de coordenadas UTM 193.935mE e 9.136.362mS; daí por uma reta ao **Marco – 5**, localizado na casa de Coquinha (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 193.561mE e 9.9.136.239mS; daí por uma linha reta ao **Marco – 6**, localizado no cruzamento da linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim com a estrada Vila Tambor/(PE-106), no ponto de coordenadas UTM 192.733mE e 9.135.665mS; daí por uma reta ao **Marco – 7**, localizado na 1ª curva atrás do Cemitério (inclusive), na estrada para a localidade Malembá, no ponto de coordenadas UTM 192.046mE e 9.136.413mS; daí em linha reta ao **Marco – 1**, Ponto Inicial e Final, fechando assim o Perímetro Urbano da Vila Tambor.

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

IX – DISTRITO DE TAMBOR

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 1**, localizado no encontro da linha de Limite Interestadual PE/PB, com a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Casinhas, no ponto de coordenadas UTM 192.265mE e 9.143.354mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue o Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Casinhas até ao **Marco – 2**, localizado na foz do Riacho Patos no Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 196.457mE e 9.135.753mS; daí segue a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim até ao **Marco – 3**, localizado na foz do Riacho Capim no Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 191.017mE e 9.136.351mS; daí sobe pelo leito do Riacho Capim até a sua nascente na localidade de Mata Virgem, onde se encontra o **Marco – 4**, no ponto de coordenadas UTM 191.028mE e 9.143.135mS; daí segue pela linha de Limite Interestadual PE/PB, até ao **Marco – 1**, Ponto Inicial e Final, fechando a área territorial do Distrito do Tambor.

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

X – Para fins de esclarecimentos, denomina-se como 1º (primeiro) Distrito a Sede do Município (Vertente do Lério), como 2º (segundo) Distrito o Tambor e como 3º (terceiro) distrito o Gambá.

Art. 2º - Ficam revogados a Lei 123/1999 e a Lei 307/2009.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para que estabelecimentos empresariais, comerciais, industriais, públicos e privados façam as adequações necessárias ao atendimento da presente Lei.



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, para que o Departamento de Rendas e Tributos desta Municipalidade, proceda as alterações necessárias para implementação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério (PE), 25 de julho de 2022.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 25/07/2022

95387